EDITAL DE BOLSA SOCIAL PARA CALOUROS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE EAD 2022.01

O INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, mantenedor da UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO, informa a abertura do EDITAL DA BOLSA SOCIAL para os cursos de graduação da modalidade de ensino à distância, referente ao 1º semestre de 2022.

1. OBJETO

O processo para concessão das bolsas de estudos nos cursos de graduação EAD para o primeiro semestre de 2022 a candidatos que tenham perfil sócio econômico que atendam aos critérios de carência exigidos na legislação filantrópica.

O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017, onde abrange plenamente as suas características e obrigatoriedades elencadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL

Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
c) Tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
d) Tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola de rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
e) Ser a primeira graduação;
f) Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
g) Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
h) Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
i) Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e não ter zerado na prova de redação;
j) Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular social.
k) Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial e 1,5 salários mínimos para bolsa integral.

§ 1º O não enquadramento nos requisitos evidenciados devem ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas. A exclusão não irá ocasionar impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.

§ 2º A análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.

3 – DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 – Para este edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50% até o limite de bolsas disponíveis.

Parágrafo único: Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial. Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros.

3.1.1 A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente com base de novos inscritos pagantes devidamente matriculados.

3.1.2 - As disponibilidades de vagas serão publicadas por intermédio de portarias, contendo a quantidade por curso, sendo publicada na página oficial da Metodista - www.metodista.br

3.2 – Caso tenha mais de um candidato pré-selecionado apto a ter a Bolsa de Estudo com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

3.3 - As inscrições serão válidas, tão somente, para início do primeiro semestre de 2022, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

3.4 - A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social e não sendo possível a transferência.

Parágrafo único: Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido e sendo de interesse do candidato, o mesmo poderá escolher outra opção de curso.

3.5 - A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

4 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO)
4.1. As inscrições serão efetuadas preferencialmente pela internet por meio do Portal da Metodista, mediante o preenchimento do formulário de bolsa, obedecendo as datas do ANEXO 1.

4.2. Os candidatos que necessitarem de auxilio quanto a digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente no Polo dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

5 – DA PRÉ-SELEÇÃO
5.1 – A pré-seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo da Bolsa Social Metodista, considerará as notas obtidas nas provas do ENEM de 2010 a 2021 e serão classificados aqueles que tenham média no ENEM superior a 450 pontos e não tenham zerado na prova de redação.

5.2 – Os candidatos que não possuírem nota do ENEM, deverão realizar prova do Vestibular Social e será divulgado resultado da pré-seleção conforme datas do ANEXO 1.

6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1 – Os candidatos que optarem pela nota do ENEM deverão entregar os documentos elencados no ANEXO 2, obedecendo as datas conforme no ANEXO 1.

6.2 – Os candidatos que optarem pela prova do Vestibular Social, deverão realizar a prova nas datas, ANEXO 1, aguardar o resultado da prova, entregar os documentos para comprovação da carência econômica para concorrer à bolsa social.

6.3 – Os candidatos devem realizar a entrega da documentação junto a instituição acadêmica, **após retornar as atividades presenciais**, caso não seja entregue a documentação COMPLETA, o termo não será confeccionado e a bolsa será cancelada.

7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
7.1 – O candidato após a realização da inscrição no processo de bolsa social para curso à distância, deverá enviar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA seguindo as ORIENTAÇÕES DE ENVIO.

7.2 - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.

7.3 - Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado final será divulgado conforme o ANEXO 1.

7.4 - O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Social, terá a sua inscrição indeferida.

7.5 - As datas e Portarias publicadas no site oficial da Universidade Metodista de São Paulo, deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o Formulário e anexando todos os documentos pessoais e de todos os membros grupo familiar, conforme categoria empregatícia. ANEXO 2

9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Por força de lei, a instituição manterá em seus cofres toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo da Bolsa Social.

Parágrafo único: Em hipótese alguma a instituição acadêmica poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

A METODISTA irá convocar diretamente cada candidato aprovado nas pré-seleções, ou seja, a convocação poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico, SMS ou serviço.

11 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NA BOLSA SOCIAL

Caso os candidatos não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, devem ser desclassificados automaticamente pelo sistema.

12 – DO RECURSO

A documentação entregue de forma fracionada e/ou incompleta, poderá ser indeferida no ato do recebimento, o avaliador notificará e dará o prazo para recurso, ou seja, detalhamento dos documentos faltantes junto a data determinada para envio.

A análise do recurso é única e exclusiva do departamento de bolsas, ou seja, nenhum outro departamento terá qualquer autonomia ou qualquer direito avaliativo.

Caso o candidato não cumpra as regras determinada pela Comissão de Bolsas, dentro da data prevista, o seu caso não será revisto em hipótese alguma e o indeferimento mantido.

Qualquer funcionário que não fizer parte da Comissão de Bolsas é proibido de receber documentação e poderá sofrer medidas administrativa e legais.

13 - DA RENOVAÇÃO

A instituição convocará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade toda e qualquer documentação necessária para reavaliação e renovação da bolsa de estudos filantrópica anualmente, conforme parecer n° 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

I. O procedimento para a renovação está sujeito ao edital ou convocação direta do estudante bolsista.
II. A não entrega da documentação renovatória ocasionará a imediata exclusão do benefício.
III. A renovação automática em virtude da pandemia não gera direito adquirido ou expectativa de direito.

14 – ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA

A concessão da bolsa será válida para o primeiro semestre de 2022 até o final do ano letivo e renovável semestralmente até o final do curso, exceto pelas situações abaixo:

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

14.1 - A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos seguintes casos:

a) Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
b) Não aprovação em no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;
c) Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
d) Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior;
e) Acúmulo de bolsas pelo estudante;
f) Solicitação do bolsista;
g) Evasão do bolsista;
h) Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha socioeconômica;
i) Não preenchimento dos requisitos renovatórios;
j) Não realizar a entrega da documentação renovatória;
k) O aluno perderá a bolsa quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - **À Universidade Metodista é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.**
15.2 - O benefício concedido por campanha de captação institucional terá o seu procedimento determinado por portaria, ou seja, o procedimento aplicado será determinado tão somente pelo setor de bolsas.
15.3 - **É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e Portarias**, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade Metodista, e também, das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.
15.4 - Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.
15.5 - A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.
15.6 - O pré-cadastro da bolsa na modalidade TERMO DE RESERVA DE MATRÍCULA (TRV) para a reserva da bolsa, não implicará na obrigatoriedade do deferimento do processo avaliativo e tão somente terá validade plena após a assinatura do contrato.
15.7 – O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital e Portarias do processo seletivo de bolsa.
15.8 – Toda e qualquer informação válida somente será emanada em edital, portarias e pela Comissão de Bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.
15.9 – Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.
15.10 – O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.
15.11 – Casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela análise.
15.12 – Caso o processo de bolsa não atinja o mínimo legal de inscrições a convocação será prorrogada.

Toda e qualquer informação oficial estará disponível na pagina do setor de bolsas:
https://metodista.br/financeiro/bolsas-e-financiamentos/edital-bolsa-social-e-revalida

Para informações complementares sobre os cursos/turnos, vide Edital do Processo Seletivo 1º semestre de 2022, disponível na página da Metodista. https://processoseletivometodista.com.br/

São Bernardo do Campo, 23 de setembro de 2021

ISMAEL FORTE VALENTIN
Diretor Geral

MAURICIO FONTOURA TRINDADE
Diretor Financeiro

ANEXO 1
PROCESSO SELETIVO BOLSA SOCIAL 1º2022

INSCRIÇÕES	07/10/21 até 17/11/21
Divulgação do resultado final	Até 30/11/2021
Matricula	A partir de 30/11/2021

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Durante o período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 - toda e qualquer documentação deverá ser entregue forma online.

Conforme edital: 4.2. Os candidatos que necessitarem de auxilio quanto a digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente na Central de Atendimento ao Calouro/Polo dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

1. **Candidatos que ainda não são alunos (calouros)**
   A inscrição se dará tão somente pela página do processo seletivo dentro do período estabelecido acima
   https://processoseletivometodista.com.br/

2. **Candidatos que já são alunos (veteranos)**
   Aguardar o processo seletivo da Bolsa Social para veteranos, que será aberto posteriormente.
   *O aluno que se inscrever neste momento terá a desclassificação automática pelo sistema.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Após a inscrição os candidatos deverão encaminhar toda a documentação obrigatória sua e de seu grupo familiar nos moldes exigidos, para o e-mail de bolsasocial@metodista.br no campo "assunto" contendo: seu nome completo (sem abreviações) + CPF. *Ex.: Nome Sobrenome + 000.000.000-00*

- Aos candidatos que não realizarem a inscrição antes da entrega dos documentos, não terá nenhuma validade.
- A intempestividade do candidato, seja no prazo convencional ou recursal, não será aceita, pois o prazo será igualmente para todos.
- O candidato deverá enviar toda documentação em um único observando se pertence ao mesmo assunto, ou seja, caso seja excedido o tamanho de anexo permitido, o candidato deverá continuar a anexar respondendo de forma cronológica seu próprio e-mail.
  Atenção: Em hipótese alguma será aceito a documentação de forma fracionada, tampouco, diversos e-mails soltos diferentemente da ordem cronológica.
- O candidato é responsável por toda informação prestada via formulário, ou seja, nos casos aonde tenha dados divergentes que impossibilite a comunicação, bem como, e-mail que vão para Lixo Eletrônico/*Spam*, o interessado deverá notificar a Comissão de Bolsas dentro do prazo vigente do processo seletivo da Bolsa de Estudos.

IMPORTANTE

- ✓ As cópias dos documentos são obrigatórias (favor, não os recortar)
- ✓ A falta de algum documento poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo
- ✓ Após o fim da pandemia toda e qualquer documentação encaminhada digitalmente deverá ser entregue junto a Instituição Acadêmica no prazo determinado pelo departamento de Filantropia
- ✓ A não entrega da documentação implicará na prescrição do direito a bolsa, ou seja, o candidato terá a bolsa cancelada automaticamente
  *Prescrição é conceituada como a perda da pretensão do titular de um direito que não o exerceu em determinado lapso temporal.

ANEXO 2

Lista de Documentos Obrigatórios
Processo Seletivo Bolsa Social 1º2022

- ✓ As cópias dos documentos são obrigatórias (favor, não os recortar)
- ✓ A falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo seletivo da bolsa de estudo
- ✓ Documentos cortados, danificados, corrompidos ou ilegíveis podem ser rejeitados
- ✓ Consulte as ORIENTAÇÕES DE ENVIO para auxilio dos moldes exigidos
- ✓ Todas as declarações e relatórios devem ter data de emissão de no máximo 90 dias
- ✓ Realizar a entrega dos documentos de forma integral, não será aceito de forma fracionada
- ✓ Toda e qualquer informação deve ser esclarecida documentalmente, ou seja, além dos documentos, que são obrigatórios para análise do processo, informações/esclarecimentos adicionais somente possuem validade legal por intermédio de declaração com firma reconhecida.

1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO (A) CANDIDATO (A), SENDO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração da escola informando ter cursado todo o ensino médio na unidade escolar ou discriminado cada série com o nome da escola onde cursou;
- Boletim com as notas do ENEM, caso tenha realizado a inscrição pela nota do ENEM, (não isenta a entrega OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar);
- Declaração de bolsa integral (emitido pela escola) quando cursado ensino médio em escola particular, ou seja, bolsista com 100% de desconto, (especificando, ter sido durante os três anos ou período cursado na instituição).

* O certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, será aceito somente nas hipóteses em que o candidato tenha realizado o ENEM para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola.

DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR (moradores de um mesmo domicílio):

2. RG, CPF ou CNH do (a) candidato (a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento);

3. ESTADO CIVIL:

- **Se casado**: Certidão de casamento;
- **Se separado/divorciado**: Averbação da separação ou Ação divórcio litigioso e declaração de estado civil recente;
- **União estável**: apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável;
- **Se solteiro**: declaração com firma reconhecida em cartório atestando e documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar junto ao comprovante de endereço atual do(s) genitor(es);
- **Se viúvo**: Certidão de Óbito do cônjuge e declaração de estado civil recente;
- **Se emancipado:** apresentar decisão judicial e declaração de estado civil recente;
- **Pais solteiros com filhos**, devem fazer: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual;
- **Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar**: Declaração**,** com firma reconhecida do responsável pelo grupo familiar, informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e **cópia do comprovante de endereço atual do mesmo**;

4. COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

- **Se financiada**: comprovante da última prestação paga;
- **Se alugado**: último recibo de pagamento e contrato de locação (se houver) ou Declaração com firma reconhecida do locador, com as informações do imóvel locado e valor do aluguel;
- **Se própria**: o último IPTU (página do valor venal do imóvel);
- **Se em área não legalizada**: declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou Secretaria da Habitação;
- **Se cedida**: declaração com firma reconhecida de quem cede o imóvel e o IPTU em nome do proprietário;
- **De Herança**: Certidão de óbito, cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro do imóvel, com as devidas informações e IPTU em nome do Espolio.

ANEXO 2

Lista de Documentos Obrigatórios
Processo Seletivo Bolsa Social 1º2022

5. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** atual emitido no máximo de 90 dias, em nome do candidato e de cada integrante do grupo familiar, na ausência de documento comprobatório apresentar declaração simples assinada pelo responsável informando o nome e o endereço.

   5.1. Comprovação de endereço de menores de idade
   - Menores de idade apresentar carteira de vacinação constando o endereço atual;
   - Na falta da carteira de vacinação apresentar declaração nos moldes neste edital, elaborada pelos genitores ou responsável legal.

   5.2. Comprovante de endereço dos candidatos solteiros, com até 24 anos
   - Apresentar comprovante de endereço dos genitores junto a declaração de justificativa esclarecendo o motivo pelo qual o filho (a) reside sozinho.

6. **CARTEIRA DE TRABALHO** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da circunstância.
   - Digital <https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>: Após realizar o login: Clique em "imprimir carteira" - Selecione o campo "todos os dados da carteira" - Imprimir - Salve o arquivo. Atenção: Não será aceito *print* de tela, pois a informação vem incompleta.

7. **EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES (CNIS)** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da situação.
   - Baixar PDF: Versão completa (vínculo e remunerações)- <https://meu.inss.gov.br/#/login>

8. **COMPROVANTE DOS RENDIMENTOS do candidato e de cada integrante do seu grupo familiar, caso tenha mais de um tipo de rendimento deverá, obrigatoriamente, ser apresentado.**

   8.1. Trabalhador registrado: holerite dos últimos SEIS meses, não é válido holerite de adiantamento e deve ser substituído holerite de férias (se houver neste período);
   ATENÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatícios!
   8.2. Estagiário ou Jovem Aprendiz: Contrato de estágio completo (quando estagiário ou os TRÊS últimos recibos de pagamento);
   8.3. Decore original dos três últimos meses para **trabalhadores autônomos e se contribuinte**, as TRÊS últimas contribuições ao INSS;
   8.4. Proprietário, sócio de empresa e profissional liberal: Apresentar toda documentação conforme classificação (item 9);
   8.5. Pensão alimentícia – apresentar ultimo três depósitos em conta referente ao alimentante, caso não tenha sido determinado em ação judicial, informar por intermédio de declaração (firma reconhecida) sobre o recebimento ou não do valor;
   8.6. Trabalhador informal - declaração com firma reconhecida em cartório, informando a atividade e o valor da renda média mensal;
   8.7. Aposentados e pensionistas do INSS, aposentados devem apresentar declaração informando se exercem atividade informal ou não e apresentar o Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito)- <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
   8.8. Maior de idade e sem atividade remunerada - declaração com firma reconhecida informando inatividade;
   8.9. Caso o grupo familiar possua **auxílio financeiro de terceiros** deverá ser comprovado por intermédio de declaração com firma reconhecida em cartório.
   8.10. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (para eventuais imóveis em nome de alguém integrante do grupo familiar, que seja diferente ao de sua moradia) **–** Extratos bancários dos últimos três meses. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
   8.11. Inscritos no Cadastro Único e/ou recebendo benefício de transferência de renda do governo (Bolsa Família, BCP, Renda mínima e outros): cópia do cadastro de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito ativo. Três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico>).

ANEXO 2

Lista de Documentos Obrigatórios
Processo Seletivo Bolsa Social 1º2022

9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA EMPRESAS

9.1. Autônomos e profissionais liberais:

- Inscrição de autônomo na prefeitura;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e caso não possua, apresentar os últimos três meses de extrato bancário;
- Últimos TRÊS meses de decore;
- Guia de recolhimento do INSS dos TRÊS últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

9.2. Microempreendedores individuais (MEI):

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES);
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade.

9.3. Empresário Individual:

- Requerimento Individual e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

9.4. LTDA / EIRELI (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (Junta comercial);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

OBS.: Se empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.

9.5. Sociedade Simples (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (cartório);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

OBS.: Se a empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.

9.6. Sociedade Anônima:

- ATA de constituição da Sociedade Anônima;
- Cópia do Estatuto Social e alterações;
- Cartão CNPJ;
- Ata de eleição de membros;
- ECD e ECF;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício.

9.7. Empresas Inativas:

Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de inatividade do último exercício.

ANEXO 2

Lista de Documentos Obrigatórios
Processo Seletivo Bolsa Social 1º2022

10. Em caso de **DESEMPREGO OCORRIDO NO ÚLTIMO ANO**
- Apresentar rescisão contratual
- Comprovante do recebimento do Fundo de Garantia
- Seguro desemprego

OBS.: Não anula a apresentação obrigatória da declaração informando se exerce ou não atividade remunerada.

11. Declaração de **IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA** – Todos do grupo familiar
- Referente ao último exercício, independentemente da situação na Receita Federal
- Simplificada ou completa: incluindo recibos da entrega e todas as páginas da declaração
- Caso não declare, deverá apresentar o *print* da situação cadastral em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>.

11.1. Aos candidatos com até 24 anos que residem sozinhos, deverão obrigatoriamente, apresentar o Imposto de Renda completo dos seus genitores, referente ao último exercício.

12. GUARDA E PROTEÇÃO DE MENORES:
- Nos casos de **guarda não compartilhada** o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;
- Nos casos de **guarda compartilhada**, deverá apresentar a decisão judicial que comprove tal situação;
- Caso a **guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas**, deverá encaminhar, a Declaração de Guarda, com firma reconhecida em cartório;

13. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU DA DEFICIÊNCIA, nos termos do art.4º do Decreto nº 3298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.

14. OUTROS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO JULGAR NECESSÁRIO.